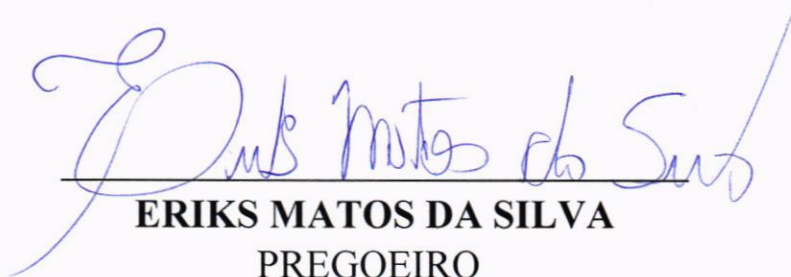




CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo Para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º XVIII da lei 10.520/2002, referente ao Pregão Presencial nº 006/2021 decorreu sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de março de 2021.


ERIKS MATOS DA SILVA
PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, por meio da Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade socioeconômica, do município de Santo Antônio do Leste.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologado o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI, CNPJ: 32.820.483/0001-67, com o valor total de R\$ 72.250,00(setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

ITENS	COD. TCE	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD	V.MEDIO	V.TOTAL
1	183453-3	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 DE 5 KG – MARCA SÃO JOAO - 02 UNIDADES DE OLEO DE SOJA DE 900 ML – MARCA LIZA OU CONCORDIA - 02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOÇA DE 1 KG – MARCA SÃO JOAO - 02 PACOTES DE AÇÚCAR DE 2 KG – MARCA DOCE DIA - 01 EXTRATO DE TOMATE DE 340 G – MARCA QUERO - 01 PACOTES DE MACARRÃO DE 1 KG – MARCA LIANE - 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G – MARCA MIKA - 01 PACOTES DE TRIGO DE 1 KG – MARCA PRIMO - 02 UNIDADES DE LEITE EM CAIXA DE 1 L. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LACBOM OU PIRACANJUBA) – MARCA LACBOM - 01 PACOTE DE FUBÁ DE 1 KG – MARCA MIKA - 01 PACOTE DE SAL FINO 1KG – MARCA DIAMANTE - 01 FRANGO INTEIRO CONGELADO – MARCA SEARA - 01 PACOTE DE BOLACHA DE 800 G. (DOCE OU SAL) – MARCA MABEL - 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES COM 4 UNIDADES. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PERSONAL OU MILLE) – MARCA LISSE - 01 UNIDADES DE CREME DENTAL DE 90 G – MARCA SORRISO - 02 UNIDADES DE SABONETE DE 90 G – MARCA FLOR YPE - 01 PACOTE DE SABÃO NEUTRO EM BARRAS COM 5 UNIDADES – MARCA TOP - 01 PACOTE DE CAFÉ DE 500G. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR QUITADA OU BRASILEIRO – MARCA QUITADA - 01 PACOTE DE SABÃO EM PÓ 500 G – MARCA URCA - 01 PACOTE DE MISTURA PARA BOLO - MARCA ADORALLE - 01 DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML – MARCA OESTE	500	R\$ 144,50	R\$ 72.250,00

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de março de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

**LICITAÇÃO
CERTIDAO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PREGAO PRESENCIAL
006/2021**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo Para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal no 8.666/93 e Art. 4º XVIII da lei 10.520/2002, referente ao Pregão Presencial no 006/2021 decorreu sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de março de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

**JURIDICO
COVID-19: DECRETO Nº 017/2021**

DECRETO Nº 017/2021

DE: 10 DE MARÇO DE 2.021

Altera o Decreto nº 016/2021, de 02 de março de 2.021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste – MT e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 842, de 04 de março de 2.021;

CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas para contenção da disseminação da COVID-19 devem ser pautadas pela razoabilidade e proporcionalidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 4º ao artigo 2º do Decreto nº 016, de 02 de março de 2.021, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 4º Excepcionalmente, as atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios também poderão funcionar **aos sábados até as 19h00min.**, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 10 DE MARÇO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

OBJETO: Pregão eletrônico registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicações em avisos de licitação e atos públicos, de interesse da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso, Diário Oficial do Estado D.O.E., e Diário Oficial da União (D.O.U.), à medida que se faz necessário tornar público tais atos.